



EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR RELATOR ITABIRA DE BRITO FILHO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo: 00348912120088170001

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção à intimação de fls., expor e requerer o que ora segue.

O patrono da Apelante foi intimado nos seguintes termos:

Assim, INTIME-SE a Recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias:

- (i) Apresentar procuração válida, habilitando o advogado supramencionado, em observância ao art. 932, parágrafo único do Código de Processo Civil;*
- (ii) Recolher em dobro as custas desta Corte de Justiça, sob pena de deserção;*

No entanto, frisa-se que o patrono da Seguradora, ora peticionante, tem sede em comarca diversa daquela em que tramita o referido processo, ou seja, a sede do patrono da Apelante fica no Rio de Janeiro, dessa forma, existe dificuldade em atender a v. determinação, haja vista o prazo exíguo, considerando que o envio do documento é feito via correio o que demanda uma certa morosidade para que o documento chegue no seu destino, dificultando a celeridade na regularização das referidas pendências.

Sendo assim, como forma de garantir os princípios do contraditório e da ampla defesa, vem pedir escusas com fito de requerer dilação de prazo por mais **15 (quinze) dias** para sanar as falhas apontadas

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 5 de fevereiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE